



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, de 24 de agosto de 2022.

“Altera o Art. 1º, o art. 11º, ambos da lei nº 276, de 13 maio de 2015 – Estágio de estudantes na Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE – PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º, o art. 11º, ambos da lei nº 276, de 13 maio de 2015 – Estágio de estudantes na Prefeitura Municipal, que passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Ilha Grande poderá promover a realização de estágio curricular, admitindo, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, cursos vinculados a estrutura do ensino público e particular, que estejam frequentando o ensino regular em instituição de ensino médio e superior. [...].

Art. 11º – A bolsa-auxílio será no valor até R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande, Estado do Piauí, aos 24 dias de agosto de 2022.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande